MPPI Ministério Público do Estado do Piauí

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 05.805.924/0001-89

CONTRATO Nº 11/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA MAX DIGITAL PRINT LTDA-ME, CNPJ: 09.643.969/0001-55, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMNISTRATIVA Nº 33209/2017.

CONTRATANTE: O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pela Procuradora-Geral de Justiça em exercício, Martha Celina de Oliveira Nunes, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual Nº 12, de 18 de dezembro de 1993.

CONTRATADO: MAX DIGITAL PRINT LTDA-ME, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º **09.643.969/0001-55**, estabelecida na Avenida Homero Castelo Branco, nº1936, Jóquei Clube, Teresina-PI, CEP:64.048-400, representada pelos seus sócios administradores, Senhor Guilherme Paes Landim, portador da Cédula de Identidade n.º 1.643.980-SSP-PI e CPF n.º 444.408.553-34 e Senhor Ocílio Pereira do Lago Neto, portador da cédula de identidade nº 114.523.SSP-PI e CPF nº 048.155.803-91 de acordo com a representação legal que lhes é outorgada por contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2.1. O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada no fornecimento de material gráfico, através de adesão à Ata de Registro de Preços, Pregão Presencial nº 08/2017 da Prefeitura de Valença-PI para a prestação de serviços gráficos, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Empresa Vencedora	Preço unitário	Quantidade	Preço total
13	Cartaz em papel couché 90g, 4x0 cor, tamanho 30x45.	Max Digital Print	R$ 1,52	2000	R$ 3.040,00

14	Cartilha colorida, capa em papel couchê 90g e miolo em papel couchê 90g, tamanho 20x30 (aberta), 4x4 cores, acabamento grampo canoa, 28 páginas.	Max Digital Print	R$ 14,46	2000	R$ 28.920,00
18	Folder em papel couché fosco 180g, 4x4 cores, tamanho 30x40, com dobra	Max Digital Print	R$ 2,45	2000	R$ 4.900,00
19	Jornal ou revista em AP 75g ou couche 90g, 4x4 cor, tamanho 30x45 (aberto), 20 páginas, com grampo canoa.	Max Digital Print	R$ 13,16	2000	R$ 26.320,00
21	Livro capa em papel supremo 275g, 4x0 cor, miolo em papel ap 70g, 4x4 cor, 150 páginas, acabamento lombada quadrada, com laminação brilho ou fosca. (tam 20x 30 fechado)	Max Digital Print	R$ 63,50	600	R$ 38.100,00
22	Revista com tamanho 21x30 cm (fechado), sendo capa em papel couche 120g, 4x4 cores e miolo em papel couché 90g, 4x4 cores, 44 páginas, acabamento grampo canoa.	Max Digital Print	R$ 22,87	1000	R$ 22.870,00
26	Folder em papel couché fosco 115g, 4x4 cores, tamanho A4, com dobra	Max Digital Print	R$ 1,68	2000	R$ 3.360,00
30	Cartaz em papel couché 115g, 4x0 cor, tamanho 64x46	Max Digital Print	R$ 2,83	2000	R$ 5.660,00
39	Banner, medindo 120 x 90 cm, impresso em policromia e vareta para acabamento	Max Digital Print	R$ 103,66	20	R$ 2.073,20
40	Banner, medindo 300 x 70 cm, impresso em policromia e vareta para acabamento.	Max Digital Print	R$ 200,00	10	R$ 2.000,00
42	Adesivo, medindo 30 x 15 cm, impresso em policromia.	Max Digital Print	R$ 4,80	1000	R$ 4.800,00
44	Panfleto, formato A5, papel couché 90g, 4x4 cores.	Max Digital Print	R$ 0,65	2000	R$ 1.300,00
51	Pasta com orelha, formato 45x31 cm, papel triplex 250g, 4x0 cores.	Max Digital Print	R$ 2,45	2000	R$ 4.900,00
58	Cartão de visita, papel linho 2080 g, na cor branca, formato 86 x 54 mm, impressão em policromia, 4x4 cores.	Max Digital Print	R$ 0,69	2000	R$ 1.380,00
62	Convite para eventos, papel linho 240g, na cor branca, 22 x 15 cm, relevo seco, faca especial.	Max Digital Print	R$ 4,18	2000	R$ 8.360,00
71	Folder, 35 x 45 cm, papel couché 170 g, 4 x 4 cores, 4 dobras, faca especial.	Max Digital Print	R$ 2,78	2000	R$ 5.560,00
72	Folder, 31 x 45 cm, papel cohcé 170 g, 4 x 4 cores, 2 dobras.	Max Digital Print	R$ 2,09	2000	R$ 4.180,00

76	Panfleto, 20 x 25 cm, papel couche 150 g, 4 x 4 cores	Max Digital Print	R$ 1,58	2000	R$ 3.160,00
78	Pasta com bolso, 31 x 45 cm, 4x0 cores, papel supremo 250 g, com faca especial.	Max Digital Print	R$ 2,30	2000	R$ 4.600,00
TOTAL					**R$ 175.483,20**

PARÁGRAFO ÚNICO: A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite nos termos do §2º, inciso II do mesmo artigo.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 Executar o fornecimento em conformidade com os requisitos de qualidade e procedimentos técnicos elencados no Edital e no Termo de Referência.

2.2 Cumprir com as obrigações previstas no Termo de Referência, mantendo a qualidade e compromisso com os resultados a serem alcançados e os cronogramas de execução física e financeira.

2.3 Designar responsável pela execução do contrato que represente a Contratada junto ao Ministério Público do Piauí e que seja responsável em atender qualquer exigência delegada.

2.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, os fornecimentos efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, contados da notificação que lhe será entregue a critério da Administração;

2.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto licitado;

2.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem a execução dos fornecimentos, com a devida comprovação;

2.7 A subcontratação deve ser tratada como exceção. Só é admitida a subcontratação parcial e, ainda assim, desde que demonstrada a inviabilidade técnico-econômica da execução integral do objeto por parte da contratada, e que haja autorização formal do contratante, não transferir a terceiros, por qualquer forma as obrigações assumidas;

2.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, infrações e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

2.9 Dedicar-se a cumprir as responsabilidades delegadas a perfeita execução do objeto contratado.

2.10 Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito execução do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executado anteriormente qualquer tipo de procedimento.

2.11 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto da Contratação, sem prévia autorização da Contratante.

2.12 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências do Ministério Público do Piauí

3.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de proposta.

3.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos pela comissão técnica especialmente designada, mediante portaria, anotando em registro próprio o progresso das ações da Contratada, os materiais entregues, a satisfação da Administração o transporte e anotação de ocorrência de eventuais falhas detectadas.

3.4 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado.

3.5 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos, atestados técnicos e demais condições necessárias à execução do Contrato.

3.6 Coordenar, supervisionar e avaliar todo o processo de execução das ações descritas no Termo de Referência.

3.7 Aplicar à Contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

3.8 Notificar a Contratada, por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do Contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

3.9 Exigir da Contratada a manutenção das condições de habilitação quando do período da execução deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

4.1 O preço total ajustado para o fornecimento dos materiais é de R$ 175.483,20 (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte centavos) de acordo com o fornecimento, mediante termo circunstanciado de recebimento.

4.2 A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 25101;
Projeto: 2400;
Fonte de recursos: 00;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39;
Nota de empenho: 2018NE00126.

4.3 O pagamento dos fornecimentos contratados será efetuado em moeda nacional, mediante solicitação da Contratada por escrito, mencionando o número do contrato, o fornecimento executado, o valor a ser pago e os dados bancários, sendo obrigatória a anexação da cópia do contrato e aditivos, se houver, da planilha dos materiais, onde deverão ser acostados aos autos o termo circunstanciado de aferição dos materiais entregues, dado pelo fiscal do contrato, a nota de empenho, emitida pela Unidade Financeira, a nota fiscal dos materiais pela Contratada, conforme termo de recebimento, e, por fim, a documentação atualizada no âmbito fiscal, previdenciário e trabalhista.

4.4 Os pagamentos deverão ser autorizados pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação do documento de cobrança pela Contratada, desde que devidamente atestada a entrega dos materiais.

4.5 O pagamento será creditado em favor da Contratada, por meio de Ordem Bancária, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.6 A Contratante não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

4.7 Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

4.8 Não serão efetuados quaisquer pagamentos, enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

4.9 Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, elencados na legislação em vigor.

4.10 A Contratada apresentará à Contratante os originais dos documentos fiscais dos produtos fornecidos, sob pena de não serem remunerados pelos mesmo.

4.11 A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que o mesmo é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

4.12 A Contratante, quando da efetivação do pagamento, exigirá da Contratada a documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, INSS e FGTS, sob pena da não efetivação do pagamento.

4.13 Os preços dos materiais contratados poderão ser reajustados com periodicidade anual, nos termos da Lei no 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, tomando-se por base a data da apresentação da proposta pertinente ao presente contrato, pela variação de Índices Nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas e publicados na seção de Índices Econômicos da revista "Conjuntura Econômica" da FGV, pela seguinte fórmula:

R = V [I –Io]
Sendo: R =Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual do fornecimento a ser reajustado; I = Índice relativo à data do reajuste, pro rata dia.
Io=Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta, pro rata dia.

4.12.1 O índice de reajuste empregado na fórmula acima será o INPC, IPCA ou IGP-M

4.12.2 Ocorrendo a hipótese de alteração do prazo de reajuste, o contrato se adequará de pronto às condições que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

4.12.3 Em caso de atraso na execução do fornecimento atribuível à Contratada, os preços contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem precedente, obedecendo-se os seguintes critérios:

12.3.a) Se os índices aumentarem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que a etapa dos fornecimentos seria realizada de conformidade com o programado no cronograma físico- financeiro;
12.3.b) Se os índices diminuírem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os fornecimentos forem executados.

4.12.4 A atualização financeira prevista nesta Cláusula será inclusa na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 Não será necessário garantia.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1 Nos termos do art. 15, § 8º, da Lei nº8.666/93 e art. 6º, §2º do ato PGJ nº462/2013, o recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será feito por

comissão de, no mínimo, 03 (três) membros. Os materiais somente poderão ser pagos mediante a aferição realizada pelo fiscal do contrato, sendo emitido o termo circunstanciado, assinado entre as partes, atendendo as seguintes etapas:

1.a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

1.b) Definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, sem prejuízo da obrigação de o Contratado reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, na forma prevista no art. 73, I, "b", c/c art. 69 da Lei nº 8.666/93

6.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos materiais, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.3. Na hipótese do termo circunstanciado não ser lavrado ou procedido dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos, situação na qual será responsabilizada a comissão responsável pela fiscalização.

6.4. A presunção do item anterior perderá seu efeito quando o objeto for recebido pela comissão competente, sendo responsabilizada pelo eventual dano ao erário que sua conduta tenha provocado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

7.1 O prazo máximo de início do fornecimento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de emissão da Ordem de fornecimento pela Unidade Administrativa, a qual poderá ser encaminhada via e-mail.

7.2 A vigência do contrato será por 12 (doze) meses, admitida prorrogação por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA OITAVA - FORÇA MAIOR

8.1 Não obstante o disposto na cláusula anterior, a contratada não será penalizada com a aplicação de multas ou perdas e danos ou com a rescisão contratual por inadimplência de obrigações, se ocorrer demora ou outra falha no cumprimento de suas obrigações por motivo de "FORÇA MAIOR".

8.2 Para os propósitos desta cláusula, "FORÇA MAIOR" significa um evento imprevisível, fora do controle da contratada, não envolvendo falhas ou negligências de sua responsabilidade. Tais eventos incluem, mas não se restringem a guerra ou revoluções, incêndios, inundações, epidemias, restrições de quarentenas.

8.3 Se surgir uma situação de "FORÇA MAIOR", a Contratada deverá notificar prontamente o Ministério Público do Piauí por escrito, de tal condição e da causa da mesma, devendo a Contratada continuar a cumprir suas obrigações contratuais e procurar todos os meios alternativos razoáveis para execução da parte não impedida por acontecimento de "FORÇA MAIOR.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 O Ministério Público do Piauí designará, através de Portaria, servidor responsável pela fiscalização do contrato, para tomar todas as providências cabíveis para o cumprimento do objeto contratado, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93

9.2 O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

2.a) Fiscalizar e atestar o recebimento dos materiais, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas no Contrato.

2.b) Comunicar eventuais falhas da execução do contrato, cabendo à Contratada adotar as providências necessárias.

2.c) Garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados ao fornecimento dos materiais.

2.d) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

2.e) Encaminhar aos superiores em tempo hábil as questões que ultrapassem a competência de fiscalização do fiscal.

2.f) Executar e observar os demais procedimentos administrativos elencados na legislação referida.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n° 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações, ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo. Nesse caso, a Contratante poderá aplicar as seguintes penalidades:

10.1 As penalidades administrativas aplicáveis à CONTRATADA, por inadimplência, estão previstas nos arts. 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93.

10.2 A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor do objeto contratual não concluído, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

2.a) De 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso até o limite correspondente a 05 (cinco) dias;

2.b) De 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 6º (sexto), até o limite correspondente a 10 (dez) dias;

2.c) De 1% (um por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se á Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

10.3 Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a CONTRATADA:

3.a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização do Ministério Público do Piauí no cumprimento de suas atividades;

3.b) Desatender às determinações da fiscalização do Ministério público do Piauí e;

3.c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

10.4 Será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor da contratação, quando a CONTRATADA:

4.a) Executar a entrega em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas e especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

4.b) Não iniciar ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência ou imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

4.c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência ou imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

10.5 A aplicação da penalidade de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos

5.a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente desde que acarrete pequeno prejuízo ao Ministério Público do Piauí, independente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

5.b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

5.c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da Contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade.

10.6 A suspensão do direito de licitar e contratar com o MPPI pode ser aplicada em caso de inadimplemento culposo grave que prejudicar a execução do contrato, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação:

I. A penalidade da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o MPPI pelos seguintes prazos e nas seguintes situações:

a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a.1. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos significativos ao MPPI;

a.2. Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b) Por 01 (um) ano:

b.1. Quando o licitante se recusar injustificadamente a assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

c) Por 02 (dois) anos quando o contratado:

c.1. Não concluir o objeto contratado;

c.2. Prestar o fornecimento em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no contrato, não efetuando a correção ou adequação no prazo determinado pela CONTRATANTE;

c.3. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao MPPI, ensejando a rescisão do contrato;

c.4. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE.

10.7 A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual ao MPPI se constatada má-fé, ação maliciosa ou premeditada em prejuízo deste órgão, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MPPI ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

I. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o MPPI, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

II. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será aplicada ao contratado ou licitante nos casos em que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrar não possui idoneidade para licitar e contratar com o MPPI, em virtude de atos ilícitos praticados;
d) Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Contratada, em caso de reincidência;
e) Apresentar à Administração qualquer documento falso ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar do processo de contratação, ou no curso da relação contratual;
f) Praticar fato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93.

10.8. Independente das sanções retro citadas, o licitante ou contratado ficará sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda o MPPI propor que seja responsabilizado:

8.a) Civilmente, nos termos do Código Civil;
8.b) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
8.c) Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

10.9. Nenhum pagamento será feito ao executor do objeto contratado que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

10.10 As sanções serão aplicadas pelo MPPI, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme §3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

10.11 As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 Constituem motivos para rescisão deste contrato:

1.a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
1.b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
1.c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;
1.d) O atraso injustificado no início do fornecimento por mais de 10 (dez) dias consecutivos;

1.e)A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;

1.f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

1.g)O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

1.h) O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93;

1.i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

1.j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

1.k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

1.l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

1.m) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.2 A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93; amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Contratante; e judicial, nos termos da legislação.

11.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4 O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação.

11.5 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido,tendo ainda direito a: devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

11.6 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.7 A rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei (art. 80 da Lei nº 8.666/93):

7.a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Contratante;

7.b) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Contratante, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

7.c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante;

7.d) A aplicação das medidas previstas nas alíneas "a" e "b" deste item fica a critério da Contratante, que poderá dar continuidade ao fornecimento por execução direta ou indireta;

7.e) É permitido à Contratante, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais;

7.f) Na hipótese da alínea "b", deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do MPPI.

11.8 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

12.1 Com base no art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Contratante poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

13.1 A Contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer a Contratante, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da Contratada ou de seus propostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 O presente Contrato será publicado, em extrato, na Imprensa Oficial, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a contar da data de sua assinatura, correndo as despesas correspondentes às expressas da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Teresina-PI, para dirimir e resolver questões oriundas do contrato.

E, por estarem desta forma ajustados e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Teresina, 01 de março de 2018.

Martha Celina de Oliveira Nunes
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

MAX DIGITAL PRINT LTDA
Guilherme Paes Landim do Lago
Sócio-Proprietário

Guilherme Paes Landim
MAX DIGITAL PRINT LTDA-ME

Ocílio Pereira do Lago Neto
MAX DIGITAL PRINT LTDA-ME

TESTEMUNHAS:

1ª. Épiver Patrícia Martins Alves CPF: 024 798 133-80

2ª. Aramis Oliveira da Silva CPF: 577-936.383-87

coletividade (artigo 127, *caput*, da Constituição Federal);
CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece a necessidade do Estado Democrático de Direito assegurar à sociedade o seu bem-estar, culminando assim com o indispensável respeito a um dos direitos sociais básicos, qual seja o direito à SAÚDE;
CONSIDERANDO o teor do Art. 196 da Lei Magna o qual confere a assistência à saúde o *status* de direito fundamental, sendo suas ações e serviços considerados de relevância pública, garantido mediante politicas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de agravos;
CONSIDERANDO que ao Ministério Público compete a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis como preceitua o Art. 127 da Carta Magna;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.080/90 (Lei Orgânica Nacional da Saúde) em seu art. 43, é incisiva ao dispor sobre a gratuidade das ações e serviços de saúde nos serviços públicos contratados;
CONSIDERANDO que tramita Notícia de Fato no âmbito desta Promotoria de Justiça com prazo extrapolado em favor da ora representante.
CONSIDERANDO a incumbência prevista no art. 37, incisos I, V e VI da Lei Complementar Estadual nº 12/93 e o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;
RESOLVE:
CONVERTER NOTÍCIA DE FATO 012/2017 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 012/2017, em desfavor do Município de Morro do Chapéu do Piauí e Estado do Piauí, a fim de viabilizar a realização de consultas médicas em favor de Maria Auxiliadora Ferreira da Costa,adotando, caso necessário, ao final, as medidas judiciais cabíveis, DETERMINANDO, desde já, as seguintes diligências:
Autuação do presente despacho, registrando-se em livro próprio, bem como, arquivando-se cópia na pasta respectiva, encaminhando-se cópia da mesma ao Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí e afixando-se, também, cópia respectiva no átrio do Fórum, a fim de conferir a publicidade exigida pelo art. 4°, da Res. n° 23/2007, do CNMP;
A remessa deste despacho, por meio eletrônico, ao CAODS/MPPI, para conhecimento, conforme determina o art. 6º, § 1º, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí,bem como ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí (CSMP) com o mesmo fim;
bem como
3. Adotar providências necessárias no curso deste Procedimento Administrativo.
Publique-se. Cumpra-se.
Ultimadas as providências preliminares, retornem para ulteriores deliberações.
Esperantina, 21 de fevereiro de 2018.
Raimundo Nonato Ribeiro Martins Junior
Promotor de Justiça Titular da 01ª Promotoria de Esperantina
Respondendo pela 2ª Promotoria de Esperantina-PI

3.7. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI

Notícia de Fato nº 000042-240/2018.
DECISÃO - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
VISTOS...
Trata-se de denúncia de suposta irregularidades de Eleição de da Diretoria do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Miguel do Tapuio -PI, do corrente ano.
No caso, as informações coletadas narram eventuais irregularidades praticadas durante a campanha eleitoral, realizadas pelo senhor senhor **RAIMUNDO FILHO DE SOUSA**, conhecido como **"Rando"**, presidente do Assentamento Caprisa (acompanhado dos senhores Antonio Francisco Pereira, vulgo "Julieta", Candidato a Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Miguel do Tapuio, Francisco Wilson Gomes de Sousa, Candidato a Secretário de Políticas Agrícolas e Produção do o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Miguel do Tapuio e Maria Irislene Gomes Vieira, conhecida como "Lena", atualmente suplente do Vice-Presidente do o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Miguel do Tapuio e filha do candidato a **Secretário de Trabalhadores Rurais da 3ª Idade)**.
É o relatório.
Verifico, no caso, que se trata de caso em que há interesse associativo, cuja tutela pretendida nesses autos se reveste de cunho eminentemente privado, circunscrito aos interesses setoriais da instituição sindical, o que inviabiliza a atuação do Ministério Público como representante desse interesse ligado estritamente à organização interna do Sindicato, em conformidade com o art. 8º, inciso I, bem como no artigo 129, inciso III, ambos da Constituição Federal (CF/88).
A Resolução nº 174/2017 do CNMP em seu Artigo 4º, II, reza que:
Art. 4º A Notícia de Fato será arquivada quando:
I - o fato narrado não configurar lesão ou ameaça de lesão aos interesses ou direitos tutelados pelo Ministério Público;
II - o fato narrado já tiver sido objeto de investigação ou de ação judicial ou já se encontrar solucionado;
III - a lesão ao bem jurídico tutelado for manifestamente insignificante, nos termos de jurisprudência consolidada ou orientação do Conselho Superior ou de Câmara de Coordenação e Revisão;
IV - for desprovida de elementos de prova ou de informação mínimos para o início de uma apuração, e o noticiante não atender à intimação para complementá-la;
V - for incompreensível.
ANTE O EXPOSTO, considerando o que dispõe o art. 4, § 2º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, **PROMOVO O ARQUIVAMENTO** da presente Notícia de Fato.
Determino que seja enviada cópia da presente Notícia de Fato a Comissão Eleitoral do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Miguel do Tapuio, para os fins do Artigo 10 do Regimento Interno Eleitoral, relativo às Eleições, para renovação da Diretoria e Conselho Fiscal, Efetivo e Suplentes.
Dê ciência da presente decisão ao Conselho Superior do Ministério Público - CSMP, logo após arquive-se, nos termos do art. 5º, da resolução supracitada .
Publique-se em DOEMP/PI.
Não há necessidade de notificação do reclamante nos termos do art. 4º, §2º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, tendo em vista que a presente a Notícia de Fato ter sido encaminhada ao Ministério Público em face de dever de ofício.
São Miguel do Tapuio-PI, 28 de fevereiro de 2017.
RICARDO LÚCIO FREIRE TRIGUEIRO
Promotor de Justiça

4. LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.1. EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2018

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2018

a) Espécie: Contrato de nº 11/2018, firmado em 01 de março de 2018, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí- CNPJ 05.805.924/0001-89 e a **EMPRESA MAX DIGITAL PRINT LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ (MF)** sob o nº **09.643.969/0001-55,** estabelecida na Avenida Homero Castelo Branco, nº 1936, Bairro Jóquei Clube, Teresina- PI, CEP: 64.048-400, representada pelos seus **Sócios Administradores, Senhor Guilherme Paes Landim,** portador **do RG n.º 1.643.980 SSP-PI e CPF (MF) nº 444.408.553-34 e Senhor Ocílio Pereira do Lago Neto,** portador **do RG** nº 114.523 SSP-PI e CPF nº 048.155.803-91 de acordo com a representação legal que lhes é outorgada por Contrato Social.

b) Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material gráfico, através de adesão à Ata de Registro de Preços, Pregão Presencial nº 08/2017 da Prefeitura de Valença - PI para a prestação de serviços gráficos;

c) Fundamento Legal: Lei 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Estadual nº 11.346/04.

d) Procedimento de Gestão Administrativa nº 33209/2017.

e) Processo Licitatório: Adesão à Ata de Registro de Preços, pregão presencial nº 08/2017.

f) Vigência: O Contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com eficácia a contar da data de sua correspondente publicação no Diário da Justiça do Estado do Piauí, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, por convenção entre as partes, conforme dispõe o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

g) Valor: O valor total dos serviços é **de R$ 175.483,20 (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte centavos)** a ser custeado com o Orçamento do Ministério Público do Estado do Piauí para o exercício de 2018, nos termos da **Nota de Empenho nº 2018NE00126**, de acordo com a correspondente lei orçamentária anual.

h) Cobertura orçamentária: A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
Natureza da despesa: 3.3.90.39
Unidade Orçamentária: 25101
Projeto Atividade: 2400
Função: 03
Programa: 82
Fonte: 00
Empenho: **2018NE00126**

i) Signatários: pela contratada, a **Empresa Max digital Print Ltda - me**, inscrita no **CNPJ (MF)** sob o nº 09.643.969/0001-55, e a **contratante**, Dr. Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça.
Teresina, 01 de março de 2018.

4.2. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 41/2014

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 41/2014

a) Espécie: Termo Aditivo nº 05 ao Contrato nº 41/2014, contratação de terceirizados, firmado em 24 de novembro de 2017, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí- CNPJ 05.805.924/0001-89, representada pelo Procurador-Geral de Justiça, Dr. Cleandro Alves de Moura, na qualidade de ordenador de despesa, e **a empresa Limpserv Ltda.** , inscrita no **CNPJ sob o nº 07.194.788/0001-63**, estabelecida na Rua Epitácio Pessoa, nº 1.079, Bairro Lourival Parente, CEP: 64.023-400, Teresina/PI, representada pelo Senhor Carlos Antônio de Moura Filho, **portador da Cédula de Identidade de nº 5.001.700 - SSP/PI e CPF (MF) nº 018.440.843-10**, de acordo com a competência que lhe é outorgada por procuração.

b) Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto **o acréscimo quantitativo de 17,47% (dezessete vírgula quarenta e sete por cento) do valor do termo aditivo nº 04 firmado entre as partes em 24.11.2017 e a criação de dois postos de trabalho adicionais (sendo um telefonista e um carregador).**

c) Fundamento Legal: Autorização do Procurador-Geral de Justiça, exarada no Despacho (fl. 458), e encontra amparo legal na norma fixada pelo artigo 65, §1º, da lei nº 8.666/93.

d) Processo Administrativo: nº 19953/2014.

e) Processo Licitatório: SRP- Pregão Presencial nº 04/2014; Ata nº 14/2014.

f) Vigência: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº de 41/2014 **até o dia 24.11.2018.**

g) Valor: O valor total deste termo será de **R$ 57.514,20 (cinquenta e sete mil, quinhentos e catorze reais)**, que equivale a 17,47% do valor fixado pelo Termo Aditivo nº 04 firmado entre as partes em 24.11.2017. Dessa forma, o valor total da contratação passa a ser de **R$ 386.729,20 (trezentos e oitenta e seis mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte centavos).**

h) Cobertura orçamentária: A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
· Natureza da Despesa: 339037 - Locação de Mão-de-Obra
· Unidade Orçamentária: 25101
· Programa de Trabalho: 03.122.0082.2400
· Fonte de Recursos: 00
· Nota de Empenho: **114/2018**

i) Signatários: pela contratada, a empresa Limpserv Ltda., inscrita no **CNPJ sob o nº 07.194.788/0001-63** e o **contratante**, Dr. Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça.
Teresina, 21 de fevereiro de 2018.

4.3. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 40/2014

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 40/2014

a) Espécie: Termo Aditivo nº 05 ao Contrato nº 40/2014, contratação de terceirizados, firmado em 24 de novembro de 2017, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí- CNPJ 05.805.924/0001-89, representada pelo Procurador-Geral de Justiça, Dr. Cleandro Alves de Moura, na qualidade de ordenador de despesa, e **a empresa Belazarte Serviços de Consultoria Ltda** , inscrita no **CNPJ sob o nº 07.204.255/0001-15**, estabelecida na Rua Jesus Tomaz Tajra, nº 677, Bairro São Cristóvão, CEP: 64.052-340, Teresina/PI, representada pelo Senhor Carlos Francisco de Jesus dos Reis**, portador da Cédula de Identidade de nº 1.575.224 - SSP/PI e CPF (MF) nº 771.601.933-34**, de acordo com a competência que lhe é outorgada por contrato social.

b) Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto **o acréscimo quantitativo de 4% (quatro por cento) do valor do termo aditivo nº 04 firmado entre as partes em 24.11.2017 e a criação de dois postos de trabalho adicionais (sendo duas recepcionistas).**

c) Fundamento Legal: Autorização do Procurador-Geral de Justiça, exarada no Despacho (fl. 503), e encontra amparo legal na norma fixada pelo artigo 65, §1º, da lei nº 8.666/93.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA FI. 274

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ASSESSORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
CNPJ: 05.805.924/0001-89

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 11/2018

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 11/2018 CELEBRADO PELA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO E O A EMPRESA MAX DIGITAL PRINT LTDA-ME - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33209/2017.

CONTRATANTE: O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pelo Procurador-Geral de Justiça, Cleandro Alves de Moura, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual Nº 12, de 18 de dezembro de 1993.

CONTRATADA : MAX DIGITAL PRINT LTDA-ME, inscrito no CNPJ (MF) sob o n. 09.643.969/0001-55, estabelecida na Av. Homero Castelo Branco, nº1936, Bairro Joquéi,CEP: 64.048-400 representada pelos seus sócios administradores, Senhor Guilherme Paes Landim, portador da cédula de identidade nº 1.643.980 SSP –PI e CPF 444.408.553-34 e Senhor Ocílio Pereira do Lago Neto, portador da cédula de identidade nº 114.523 SSP-PI e CPF 048.155.803-91, de acordo com a representação legal que lhes é outorgada por contrato social.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no contrato n.º 11/2018, Procedimento de Gestão Administrativa nº 33209/2017, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo visa à prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses do contrato nº 11/2018, com base no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e cláusula sétima do contrato administrativo nº 11/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecer material gráfico ao Ministério Público do Estado do Piauí.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor total do presente termo aditivo será de R$ 175.483,20 (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte centavos) para o período de 12 meses.

2.2 O valor para o Exercício Financeiro de 2019 será de R$ 146.236,00 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e trinta e seis reais).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA/PI Fl. 279

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ASSESSORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
CNPJ: 05.805.924/0001-89

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes deste contrato ocorrerá á conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 25101

Projeto:.2400

Fonte de recursos: 00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Nota de Empenho: 298/2019

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência deste termo aditivo será de 12 (doze meses), contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses contados a partir da vigência do contrato original, por convenção entre as partes, conforme dispõe o art. 57, inciso II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

6.1 A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Dra. Martha Celina de Oliv...
Procuradora-Geral de...
em Exerc...

Teresina, 01 de Março de 2019

Cleandro Alves de Moura

Procurador-Geral de Justiça

Guilherme Paes Landim do Lago
Max Digital Print LTDA –ME

Ocílio Pereira do Lago Neto
Max Digital Print LTDA –ME

TESTEMUNHAS:

1. Naiana de Medeiros Soares CPF 736.527.763-72
2. Raimundo Nonato Ferreira Oliveira CPF 256227153-53

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA/PI Fls. 280

4) cumpra-se o despacho retro.
Picos, 20 de fevereiro de 2019.
ANTÔNIO CÉSAR GONÇALVES BARBOSA
Promotor de Justiça

4. LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.1. AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/2018

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2018
OBJETO: Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material permanente, nas quantidades e com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.
TIPO: Menor Preço
TOTAL DE LOTES: Lote I (16 Itens) e Lote II (16 Itens).
VALOR TOTAL: O valor total fixado para a futura contratação é de **R$ 418.031,13 (quatrocentos e dezoito mil, trinta e um reais e treze centavos).**
ENDEREÇO: *www.licitacoes-e.com.br*
EDITAL DISPONÍVEL: a partir de 15 de março no site WWW.MPPI.MP.BR, no link Licitações e Contratos. *Saiba sobre as licitações do MPPI*, e no site WWW.LICITACOES-E.COM.BR.
Início do Acolhimento das Propostas: 15 de março de 2019, às 12:00 (horário de Brasília/DF);
Abertura das Propostas: 28 de março de 2019, às 09:00 (horário de Brasília/DF);
Data e Horário da Disputa: 28 de março de 2019, às 11:00 (horário de Brasília/DF);
DATA: 13 de março de 2019.
PREGOEIRO: Cleyton Soares da Costa e Silva

4.2. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 11/2018

a) Espécie: Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato nº. 11/2018, firmado em 01 de março de 2019 entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí - CNPJ 05.805.924/0001-89 e a empresa MAX DIGITAL PRINT LTDA-ME - CNPJ: 09.643.969/0001-55;
b) Processo Administrativo: nº. 33209/2017;
c) Objeto: O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses do contrato nº 11/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecer material gráfico ao Ministério Público do Estado do Piauí;
d) Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e cláusula sétima do contrato administrativo nº 11/2018;
e) Valor Total: O valor total do presente termo aditivo será de R$ 175.483,20 (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte centavos). O valor para o Exercício Financeiro de 2019 será de R$ 146.236,00 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e trinta e seis reais);
f) Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo;
g) Cobertura Orçamentária: Projeto Atividade: 2400; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recurso: 00; Nota de empenho: 2019NE00298;
h) Signatários: Pela contratada, o Sr. Guilherme Paes Landim, CPF 444.408.553-34 e o Sr. Ocílio Pereira do Lago Neto, CPF 048.155.803-91, e contratante, Dr. Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça.
Teresina- PI, 13 de março de 2019.

Estado do Piauí
Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA/PI Fls. 28

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ

Órgão : PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI

nº processo TCE
CW-000393/19

nº contrato
11/2018

nº processo administrativo
33209/2017

procedimento origem
Adesão a SRP

data da assinatura
01/03/2018

objeto
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, ATRAVÉS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2017 DA PREFEITURA DE VALENÇA-PI PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS CONFORME TABELA ANEXA À ATA.

nome do contratado
MAX DIGITAL PRINT LTDA

cpf/cnpj
09.643.969/0001-55

valor contratado
R$175.483,20

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Divisão de Gestão de Documentos
CHANCELA Nº 26377/2019
RECEBIDO EM: 18/12/2019 às 11:25
FLS. 334

PROCURADORIA
PROCURADORIA
COORDENADORIA DE L
CNPJ: 05.805.924/0001-89

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 11/2018

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 11/2018 CELEBRADO PELA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO E O A EMPRESA MAX DIGITAL PRINT LTDA -ME - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33209/2017.

CONTRATANTE: O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pela Procuradora-Geral de Justiça, Carmelina Maria Mendes de Moura, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual Nº 12, de 18 de dezembro de 1993.

CONTRATADA : MAX DIGITAL PRINT LTDA-ME, inscrito no CNPJ (MF) sob o n. 09.643.969/0001-55, estabelecida na Av. Homero Castelo Branco, nº1936, Bairro Joquéi,CEP: 64.048-400 representada pelos seus sócios administradores, Senhor Guilherme Paes Landim, portador da cédula de identidade nº 1.643.980 SSP –PI e CPF 444.408.553-34 e Senhor Ocílio Pereira do Lago Neto, portador da cédula de identidade nº 114.523 SSP-PI e CPF 048.155.803-91, de acordo com a representação legal que lhes é outorgada por contrato social.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no contrato n.º 11/2018, Procedimento de Gestão Administrativa nº 33209/2017, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de 24,94% (vinte e quatro vírgula noventa e quatro por cento) do valor original do contrato, representando a quantia de R$ 43.770,80 (quarenta e três mil, setecentos e setenta reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor total do presente termo aditivo será de R$ 43.770,80 (quarenta e três mil, setecentos e setenta reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes deste contrato ocorrerá á conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 25101

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA em: 17/12/2019 11:55.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PI Fls. 338

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 05.805.924/0001-89

Projeto:.2400
Fonte de recursos: 00
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Nota de Empenho: 1952/2019

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência deste termo aditivo será até 01 de março de 2020, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta meses) meses contados a partir da vigência do contrato original, por convenção entre as partes, conforme dispõe o art. 57, inciso II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

6.1 A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Teresina, 17 de Dezembro de 2019

Carmelina Maria Mendes de Moura
Procuradora-Geral de Justiça

Guilherme Paes Landim
Max Digital Print LTDA –ME

Ocílio Pereira do Lago Neto
Max Digital Print LTDA –ME

TESTEMUNHAS:
1. _____ CPF 650.706.073-91
2. _____ CPF 005.103.493-16

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA em: 17/12/2019 11:55.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA Fls. 339

i)Signatários: Pela contratada, o Sr. Jaime Rodrigues Barbosa Neto, CPF 037.701.396-07 e contratante, Dra. Carmelina Maria Mendes de Moura, Procuradora-Geral de Justiça.
Teresina- PI, 19 de dezembro de 2019.
ANEXO ÚNICO

Descrição do Material / Serviços	Qtd	Preço Unitário	Subtotal
UFED Touch Ultimate SW Renewal	1	R$ 29.711,92	R$ 29.711,92
UFED Analytics Desktop SW Renewal	1	R$ 5.978,83	R$ 5.978,83
Warranty For UFED Touch	1	R$ 3.206,52	R$ 3.206,52
VALOR TOTAL			R$ 38.897,27

5.3. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 03 AO CONTRATO Nº. 75/2016

a)Espécie: Termo Aditivo nº. 03 ao Contrato nº. 75/2016, firmado em 19 de dezembro de 2019 entre a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí - CNPJ 05.805.924/0001-89 e a empresa DBSeller Serviços LTDA - CNPJ: 05.238.851/0001-90;
b)ProcessoAdministrativo: nº. 26630/2016;
c) Objeto: O presente Termo Aditivo visa à prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses e do reajuste do valor do contrato nº 75/2016, com base no art. 57, § 2º da Lei nº 8.666/93 e cláusula sexta do contrato administrativo nº 75/2016, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos contínuos, sob demanda, de suporte técnico do software de Gestão Pública e-Cidade;
d) Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993;
e) Vigência: O prazo de vigência deste termo aditivo será de 12 (doze) meses contados a partir de 21/12/2019, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses contados a partir da vigência do contrato original, por convenção entre as partes, conforme dispõe o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93;
f)Valor Total: O valor total do presente termo aditivo será de R$ 64.583,22 (sessenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos);
g) Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo;
h) Cobertura Orçamentária: Unidade Orçamentária: 25101; Projeto Atividade: 2400; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recurso: 100;
i)Signatários: Pela contratada, o Sr. Paulo Ubiraci Castilhos, CPF 094.653.759-04 e contratante, Dra. Carmelina Maria Mendes de Moura, Procuradora-Geral de Justiça.
Teresina- PI, 19 de dezembro de 2019.

5.4. TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO 11/2018 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

a)Espécie: Termo Aditivo nº. 02 ao Contrato nº. 11/2018, firmado em 17 de DEZEMBRO de 2019 entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí - CNPJ 05.805.924/0001-89 e a empresa MAX DIGITAL PRINT LTDA-ME - CNPJ: 09.643.969/0001-55;
b)ProcessoAdministrativo: nº. 33209/2017;
c) Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de 24,94% (vinte e quatro vírgula noventa e quatro por cento) do valor original do contrato, representando a quantia de R$ 43.770,80 (quarenta e três mil, setecentos e setenta reais e oitenta centavos).
d) Fundamento Legal: Art. 65, I,b, §1º da Lei 8.666/93 e cláusula sétima do contrato administrativo nº 11/2018;
e)Valor Total: O valor total do presente termo aditivo será de R$ 43.770,80 (quarenta e três mil, setecentos e setenta reais e oitenta centavos).
f) Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo;
g) Cobertura Orçamentária: Unidade Orçamentária: 25101,Projeto:.2400, Fonte de recursos: 00
Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Nota de Empenho: 1952/2019
h)Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo aditivo será até 01 de março de 2020, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta meses) meses contados a partir da vigência do contrato original, por convenção entre as partes, conforme dispõe o art. 57, inciso II da lei 8.666/93.
i)Signatários: Pela contratada, o Sr. Guilherme Paes Landim, CPF 444.408.553-34 e o Sr. Ocílio Pereira do Lago Neto, CPF 048.155.803-91, e contratante, Dra. Carmelina Maria Mendes de Moura, Procuradora-Geral de Justiça.
Teresina- PI, 19 de dezembro de 2019.

5.5. RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCURSO Nº 01/2019
A Comissão Permanente de Licitação, devidamente designada por meio da Portaria PGJ nº 2405/2019, de 13 de agosto de 2019, pela Exma. Sra. Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Piauí, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado final do julgamento e classificação da Licitação, na Modalidade Concurso, cujo resultado final foi apurado em 11/12/2019 e a entrega da premiação foi realizada no dia 12/12/2019.
Objeto: Realização do **"4ºPrêmio de Jornalismo do MP-PI"**, que tem como intuito a seleção e premiação aos melhores trabalhos jornalísticos que envolvam a atuação institucional, veiculados por *websites,* jornais e emissoras de rádio e televisão, observando-se a relação dos vencedores e suas respectivas premiações:
PREMIAÇÕES

1º COLOCADO	**R$3.000,00**
2º COLOCADO	**R$1.000,00**

RESULTADO
WEBJORNALISMO

Posição	Candidato	Nota final (Nota máxima: 110)
1º	**Hérlon de Moraes Pereira**	**103,94**

Estado do Piauí
Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Incidente Cadastrado

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA Fls. 340

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ

Órgão : PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI

nº processo TCE
CW-000393/19

nº contrato
11/2018

nº processo administrativo
33209/2017

tipo do incidente
Termo aditivo

data da assinatura
17/12/2019

Eventos do(a) Termo aditivo

Evento	Descrição
Alteração quantitativa	O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de 24,94% (vinte e quatro vírgula noventa e quatro por cento) do valor

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 05.805.924/0001-89

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 11/2018

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 11/2018 CELEBRADO PELA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO E O A EMPRESA MAX DIGITAL PRINT LTDA-ME - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33209/2017.

CONTRATANTE: O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pela Procuradora-Geral de Justiça, Carmelina Maria Mendes de Moura, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual Nº 12, de 18 de dezembro de 1993.

CONTRATADA : MAX DIGITAL PRINT LTDA-ME, inscrito no CNPJ (MF) sob o n. 09.643.969/0001-55, estabelecida na Av. Homero Castelo Branco, nº 1936, Bairro Jóquei, CEP: 64.048-400 representada pelos seus sócios administradores. Senhor Guilherme Paes Landim, portador da cédula de identidade nº 1.643.980 SSP –PI e CPF 444.408.553-34 e Senhor Ocílio Pereira do Lago Neto, portador da cédula de identidade nº 114.523 SSP-PI e CPF 048.155.803-91, de acordo com a representação legal que lhes é outorgada por contrato social.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no contrato n. º 11/2018, Procedimento de Gestão Administrativa nº 33209/2017, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo visa à prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses do contrato nº 11/2018, com base no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e cláusula sétima do contrato administrativo nº 11/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecer material gráfico ao Ministério Público do Estado do Piauí.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor total do presente termo aditivo será de **R$ 227.268,38 (duzentos e vinte e sete mil, duzentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos)** para o período de 12 (doze) meses;
2.2 O valor para o Exercício Financeiro de 2020 será de **R$ 150.975,09 (cento e cinquenta mil, novecentos e setenta e cinco reais e nove centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 25101
Projeto: 2000
Fonte de recursos: 100
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Nota de Empenho: 2020NE00270

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência deste termo aditivo será de 12 (doze meses), contado a partir de 01/03/2020, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses contados a partir da vigência do contrato original, por convenção entre as partes, conforme dispõe o art. 57, inciso II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

6.1 A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Teresina, 02 de março de 2020

Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes
Procuradora-Geral de Justiça
em Exercício

Carmelina Maria Mendes de Moura
Procuradora-Geral de Justiça

Guilherme Paes Landim
Max Digital Print LTDA –ME

Ocílio Pereira do Lago Neto
Max Digital Print LTDA –ME

TESTEMUNHAS:
1. Traildo Welington do Nascimento CPF 060.917.673-05
2. [illegible] CPF 650.706.073-91

	d) Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação. e) Aplicando-se dentre essas normas: ABNT NBR nºs 19752:2006; 19798:2011; 24711:2011 e 24712:2011, aquelas que couberem. **MARCA: DSI/CHINAMATE**			

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
TERESINA, 16 DE MARÇO DE 2020.
Carmelina Maria Mendes de Moura - Procuradora-Geral de Justiça

5.2. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2020
PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 19.21.0378.0002479/2019-51
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2019
REGIME DE EXECUÇÃO: indireta pelo SRP
TIPO DE LICITAÇÃO: menor preço
ADJUDICAÇÃO:
OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para a eventual aquisição de toners para impressoras pertencentes ao patrimônio do Ministério público do Estado do Piauí, conforme especificações contidas no Lote II do Termo de Referência, nas quantidades e com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.
DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 04/02/2020
HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília/DF)
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 28/02/2020.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/03/2020.
DATA DA ASSINATURA DA ATA: 16/03/2020.
DATA DA PROPOSTA: 04/02/2020.
PREGOEIRO: Cleyton Soares da Costa e Silva
COORDENADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: Afrânio Oliveira da Silva;
ANEXO I

EMPRESA VENCEDORA: NOBRE DISTRIBUIDORA SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ Nº 34.983.860/0001-04
REPRESENTANTE: ROSELEI DONATI
TELEFONE: (44) 3029-2705
E-MAIL: distribuidoranobre.vendas@hotmail.com

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário
1	**Toner para impressora Samsung Multifuncional SC-M4070FR**, cor preta, Referência: **MLT-203U. Caixa com um cartucho, novo e original - GENUÍNO DA MARCA SAMSUNG. Não recarregado e não remanufaturado.** **Requisitos obrigatórios:** a) Toner para a impressora Samsung SC-M4070FR; b) Novo e lacrado, não sendo de forma nenhuma resultado de processo de recondicionamento e remanufaturamento. **c) Rendimento de 15.000 páginas informado pelo fabricante, com 5% de cobertura.** d) Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação. e) Aplicando-se dentre essas normas: ABNT NBR nºs 19752:2006; 19798:2011; 24711:2011 e 24712:2011, aquelas que couberem. **MARCA: SAMSUNG**	Und	150	R $ 192,59

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, TERESINA, 16 DE MARÇO DE 2020.
Carmelina Maria Mendes de Moura - Procuradora-Geral de Justiça

5.3. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 03 AO CONTRATO Nº. 11/2018

a)Espécie: Termo Aditivo nº. 03 ao Contrato nº. 11/2018, firmado em 01/03/2020 entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí - CNPJ 05.805.924/0001-89 e a empresa Max Digital Print Ltda. ME - CNPJ: 09.643.969/0001-55;
b)ProcessoAdministrativo: nº. 33209/2017;
c) Objeto: O presente termo aditivo visa à prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, cujo objeto é contratação de empresa especializada em fornecer material gráfico ao Ministério Público do Estado do Piauí;
d) Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e cláusula sétima do contrato administrativo nº 11/2018;
e) Vigência: O prazo de vigência deste termo aditivo será de 12 (doze meses), contado a partir de 01/03/2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí;
f)Valor Total: O valor total do presente termo aditivo será de R$ 227.268,38 (duzentos e vinte e sete mil, duzentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos);
g) Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo;
h) Cobertura Orçamentária. Unidade Orçamentária: 25101; Projeto Atividade: 2000; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recurso: 100; Nota de empenho: 2020NE00270;
i)Signatários: Pela contratada, Sr. Guilherme Paes Landim, portador da cédula de identidade nº 1.643.980 SSP - PI e CPF 444.408.553-34 e Sr. Ocilio Pereira do Lago Neto, portador da cédula de identidade nº 114.523 SSP - PI e CPF 048.155.803-91, e contratante, Dra. Carmelina Maria Mendes de Moura, Procuradora-Geral de Justiça.
Teresina- PI, 16 de março de 2020.

5.4. Termo aditivo nº 01 ao contrato nº 21/2019

a)Espécie: Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato nº. 21/2019, firmado em 16 de março de 2020 entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí - CNPJ 05.805.924/0001-89 e a empresa Bamex Consultoria em Gestão Empresarial - CNPJ: 28.008.410/0001-06;
b)ProcessoAdministrativo: nº. 19.21.0378.0000321/2019-20;

ContratosWeb - Recibo de Incidente Cadastrado

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ

Órgão : PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI

nº processo TCE	nº contrato
CW-000393/19	**11/2018**

nº processo administrativo	tipo do incidente
33209/2017	**Termo aditivo**

data da assinatura
01/03/2020

Eventos do(a) Termo aditivo

Evento	Descrição
Prorrogação de vigência	O PRESENTE TERMO ADITIVO VISA À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO

CONTRATO - ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 11/2018

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 11/2018

CELEBRADO ENTRE A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA MAX DIGITAL PRINT LTDA-ME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.21.0722.0005141/2020-32.

CONTRATANTE: O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pela Procuradora-Geral de Justiça, Carmelina Maria Mendes de Moura, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual Nº 12, de 18 de dezembro de 1993.

CONTRATADA: MAX DIGITAL PRINT LTDA-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 09.643.969/0001-55, estabelecida na Avenida Homero Castelo Branco, n° 1936, Jóquei Clube, Teresina-PI, CEP: 64.048-400, representada pelos seus sócios administradores, Senhor Guilherme Paes Landim, portador da Cédula de Identidade n.º 1.643.980-SSP/PI e CPF n.º 444.408.553-34 e Senhor Ocílio Pereira do Lago Neto, portador da cédula de identidade n° 114.523.SSP/PI e CPF n° 048.155.803-91 de acordo com a representação legal que lhes é outorgada por contrato social.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no contrato n.º 11/2018 (Pregão presencial nº 08/2017), Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0722.0005141/2020-32, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo visa a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e cláusula sétima do contrato administrativo nº 11/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de material gráfico para o Ministério Público do Piauí.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor total do presente termo aditivo será de R$ 227.268,38 (duzentos e vinte e sete mil duzentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos), conforme especificado em anexo único, devendo a importância de R$ 150.937,38 (cento e cinquenta mil novecentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

I – Unidade Orçamentária: 25101;

II - Natureza da Despesa /Elemento: 3.3.90.39;

III - Projeto/Atividade - 2000;

IV - Fonte de Recursos – 100;

V - Nota de Empenho – 2021NE00142;

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência deste termo aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de março de 2021(01/03/2021), conforme dispõe o art. 57, inciso II, da lei 8.666/93 e cláusula sétima do contrato original.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

6.1 A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

ANEXO ÚNICO

Item	Especificação	Quantidade	Preço unitário	Preço total
13	Cartaz em papel couché 90g, 4x0 cor, tamanho 30x45.	2500	R$ 1,57	R$ 3.925,00
14	Cartilha colorida, capa em papel couchê 90g e miolo em papel couchê 90g, tamanho 20x30 (aberta), 4x4 cores, acabamento grampo canoa, 28 páginas.	2500	R$ 15,00	R$ 37.500,00
18	Folder em papel couché fosco 180g, 4x4 cores, tamanho 30x40, com dobra	2500	R$ 2,54	R$ 6.350,00
19	Jornal ou revista em AP 75g ou couche 90g, 4x4 cor, tamanho 30x45 (aberto), 20 páginas, com grampo canoa.	2500	R$ 13,65	R$ 34.125,00
21	Livro capa em papel supremo 275g, 4x0 cor, miolo em papel ap 70g, 4x4 cor, 150 páginas, acabamento lombada quadrada, com laminação brilho ou fosca. (tam 20x 30 fechado)	750	R$ 65,87	R$ 49.402,50
22	Revista com tamanho 21x30 cm (fechado), sendo capa em papel couche 120g, 4x4 cores e miolo em papel couché 90g, 4x4 cores, 44 páginas, acabamento grampo canoa.	1250	R$ 23,72	R$ 29.650,00
26	Folder em papel couché fosco 115g, 4x4 cores, tamanho A4, com dobra.	2500	1,74	R$ 4.350,00
30	Cartaz em papel couché 115g, 4x0 cor, tamanho 64x46	2500	R$ 2,93	R$ 7.325,00
39	Banner, medindo 120 x 90 cm, impresso em policromia	25	R$	R$

39	e vareta para acabamento	25	107,54	2.688,50
40	Banner, medindo 300 x 70 cm, impresso em policromia e vareta para acabamento.	12	R$ 207,49	R$ 2.489,88
42	Adesivo, medindo 30 x 15 cm, impresso em policromia.	1250	R$ 4,97	R$ 6.212,50
44	Panfleto, formato A5, papel couché 90g, 4x4 cores.	2500	R$ 0,67	R$ 1.675,00
51	Pasta com orelha, formato 45x31 cm, papel ríplex 250g, 4x0 cores.	2500	R$ 2,54	R$ 6.350,00
58	Cartão de visita, papel linho 2080 g, na cor branca, formato 86 x 54 mm, impressão em policromia, 4x4 cores.	2500	R$ 0,71	R$ 1.775,00
62	Convite para eventos, papel linho 240g, na cor branca, 22 x 15 cm, relevo seco, faca especial.	2500	R$ 4,33	R$ 10.825,00
71	Folder, 35 x 45 cm, papel couché 170 g, 4 x 4 cores, 4 dobras, faca especial.	2500	R$ 2,88	R$ 7.200,00
72	Folder, 31 x 45 cm, papel cohcé 170 g, 4 x 4 cores, 2 dobras.	2500	R$ 2,16	R$ 5.400,00
76	Panfleto, 20 x 25 cm, papel couche 150 g, 4 x 4 cores.	2500	R$ 1,63	R$ 4.075,00
78	Pasta com bolso, 31 x 45 cm, 4x0 cores, papel supremo 250 g, com faca especial.	2500	R$ 2,38	R$ 5.950,00
TOTAL				R$ 227.268,38

Carmelina Maria Mendes de Moura

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

Guilherme Paes Landim

MAX DIGITAL PRINT LTDA – ME

Ocílio Pereira do Lago Neto

MAX DIGITAL PRINT LTDA ME

Documento assinado eletronicamente por **CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA**, **Procuradora-Geral de Justiça**, em 01/03/2021, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **OCILIO PEREIRA DO LAGO NETO**, **Usuário Externo**, em 01/03/2021, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME PAES LANDIM DO LAGO**, **Usuário Externo**, em 01/03/2021, às 18:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **NUBIA FLANNIA SOARES DOS REIS**, **Testemunha**, em 01/03/2021, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **IRAILDO WELINGTON DO NASCIMENTO**, **Testemunha**, em 01/03/2021, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0060474** e o código CRC **83849BCB**.

	unidades.						
47	Marca-texto, material plástico, tipo ponta fluorescente, cor amarela e verde. Caixa com 12 unidades.	caixa	MASTER PRINT	120	R$ 11,90	30	R$ 357,00
49	Mouse óptico, com entrada USB. Garantia de 1 (um) ano.	unidade	MULTILASER	150	R$ 18,00	50	R$ 900,00
50	Pasta Arquivo morto, com impressão, material: plástico.	unidade	POLIBRAS	4000	R$ 5,00	1000	R $ 5.000,00
VALOR TOTAL: R$ 26.655,06 (vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e seis centavos)							**R $ 26.655,06**

Teresina (PI), 02 de março de 2021.

3.2. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO Nº. 21/2019/PGJ

a)Espécie: Termo Aditivo nº. 02 ao Contrato nº. 21/2019, firmado em 26/02/2021 entre a Procuradoria Geral de Justiça - PGJ - CNPJ 05.805.924/0001-89, e a empresa BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL - CNPJ: 28.008.410/0001-06;
b)ProcessoAdministrativo: n°. 19.21.0722.0005973/2020-72;
c) Objeto: O presente termo aditivo visa à prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses;
d) Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, Lei 10.406/2002 e cláusula quinta do contrato administrativo nº 21/2019;
e) Do Valor: O valor total do presente termo aditivo será de R$ 682.450,55 (seiscentos e oitenta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos);
f) Dos Recursos Orçamentários: I -Unidade Orçamentária: 25101; II - Natureza da Despesa/Elemento: 3.3.90.39 e 3.3.90.30; III - Projeto/Atividade: 2000; IV - Fonte de Recursos: 100; V - Notas de Empenho: 2021NE00134 e 2021NE00133;
g) Do Prazo De Vigência: O prazo de vigência deste termo aditivo será de 12 (doze meses), contados a partir de 15 de março de 2021 (15/03/2021), podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta meses) meses contados a partir da vigência do contrato original, por convenção entre as partes, conforme dispõe o art. 57, inciso II da lei 8.666/93;
h) Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo;
i) Da Publicação e Do Registro: A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data;
j)Signatários: Pela contratada, Sr. Ricardo Marcelo Ribeiro Barbosa, CPF: 700.827.823-34, e contratante, Dra. Carmelina Maria Mendes de Moura, Procuradora Geral de Justiça.
Teresina- PI, 03 de março de 2021.

3.3. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 04 AO CONTRATO Nº. 11/2018/PGJ

a)Espécie: Termo Aditivo nº. 04 ao Contrato nº. 11/2018, firmado em 01/03/2021 entre a Procuradoria Geral de Justiça - PGJ - CNPJ 05.805.924/0001-89, e a empresa MAX DIGITAL PRINT LTDA-ME - CNPJ: 09.643.969/0001-55;
b)ProcessoAdministrativo: n°. 19.21.0722.0005141/2020-32;
c) Objeto: O presente termo aditivo visa a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses;
d) Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e cláusula sétima do contrato administrativo nº 11/2018;
e) Do Valor: O valor total do presente termo aditivo será de R$ 227.268,38 (duzentos e vinte e sete mil duzentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos), conforme especificado em anexo único, devendo a importância de R$ 150.937,38 (cento e cinquenta mil novecentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente de 2021;
f) Dos Recursos Orçamentários: I -Unidade Orçamentária: 25101; II - Natureza da Despesa/Elemento: 3.3.90.39; III - Projeto/Atividade: 2000; IV - Fonte de Recursos: 100; V - Nota de Empenho: 2021NE00142;
g) Do Prazo De Vigência: O prazo de vigência deste termo aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de março de 2021(01/03/2021);
h) Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo;
i) Da Publicação e Do Registro: A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data;
j)Signatários: Pela contratada, Sr. Guilherme Paes Landim, CPF: 444.408.553-34 e Sr. Ocílio Pereira do Lago Neto, CPF: 048.155.803-91, e contratante, Dra. Carmelina Maria Mendes de Moura, Procuradora Geral de Justiça.
Teresina- PI, 03 de março de 2021.

3.4. EXTRATO DO CONTRATO 12/2021 - PGJ

EXTRATO DO CONTRATO N° 12/2021/PGJ
a) Espécie: Contrato n°. 12/2021, firmado em 02 de fevereiro de 2021, entre a Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ n° 05.805.924/0001-89, e a empresa C.L. BESERRA & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.239.237/0001-79 ;
b) Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente, pastas, pilhas, baterias, teclado, mouse, etiquetas e etc., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, e Anexo I deste Contrato.
c) Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Estadual n° 11346/04;
d) Procedimento de Gestão Administrativa: nº. 19.21.0428.0001356/2021-31;
e) Processo Licitatório:**Pregão Eletrônico nº09/2020, ARP nº05/2020- Lote II**
f) Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato éde 12 (doze) meses, com início na data desua assinaturae encerramento na mesma data do ano seguinte ao da assinatura,tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993 ;
g) Valor: 8.765,65 (oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) ;
h) Cobertura orçamentária: Unidade Orçamentária: 25101,Função: 03,Programa: 13,Projeto/Atividade: 2000,Fonte de Recursos: 100,Natureza da Despesa: 33.90.30,Nota de Empenho: 2021NE00095 ;
i) Signatários: pela contratada: SSr. Carmélio Lustosa Beserra, portador da Cédula de Identidade n.º 494.716/SSP-PIe CPF (MF) nº306.953.253-53 e contratante, Carmelina Maria Mendes de Moura, Procuradora-Geral de Justiça.

Anexo EXTRATO - TERMO ADITIVO 04 AO CTR 11/2018 (0061179) SEI 19.21.0722.0005141/2020-32 / pg. 5

ContratosWeb - Recibo de Incidente Cadastrado

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017

Órgão : PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI

nº processo TCE	nº contrato
CW-000393/19	**11/2018**

nº processo administrativo	tipo do incidente
33209/2017	**Termo aditivo**

data da assinatura	data do cadastro	últ alteração
01/03/2021	**04/03/2021**	**04/03/2021**

Eventos do(a) Termo aditivo

Evento	Descrição
Prorrogação de vigência	O presente termo aditivo visa a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no art. 57, inciso II, da

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 11/2018

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 11/2018 CELEBRADO ENTRE A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA MAX DIGITAL PRINT LTDA-ME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.21.0722.0005141/2020-32.

CONTRATANTE: O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, n° 2294, Centro, Teresina - PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89 representado neste ato pelo Subprocurador de Justiça Institucional, Dr. Hugo de Sousa Cardoso no uso da competência que lhe e atribuída pelo art. 1º, IX, do ATO PGJ-PI Nº 1079/2021.

CONTRATADA: MAX DIGITAL PRINT LTDA-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 09.643.969/0001-55, estabelecida na Avenida Homero Castelo Branco, n° 1936, Jóquei Clube, Teresina-PI, CEP: 64.048-400, representada pelos seus sócios, Senhor Guilherme Paes Landim, portador da Cédula de Identidade n.º 1.643.980-SSP/PI e CPF n.º 444.408.553-34 e Senhora Raquel Fonseca Napoleão do Rego do Lago, portadora da cédula de identidade n° 2274804 SSP/PI e CPF n° 018.612.353-13 de acordo com a representação legal que lhes é outorgada por contrato social.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no contrato n.º 11/2018 (Pregão presencial nº 08/2017), Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0722.0005141/2020-32, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo visa a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e cláusula sétima do contrato administrativo nº 11/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de material gráfico para o Ministério Público do Piauí.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total do presente termo aditivo será de R$ 249.771,01 (duzentos e quarenta e nove mil setecentos e setenta e um reais e um centavo) para os 12 (doze) meses de vigência., conforme especificado em anexo único, devendo a importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

I – Unidade Orçamentária: 25101;

II - Natureza da Despesa /Elemento: 3.3.90.39;

III - Projeto/Atividade - 2000;

IV - Fonte de Recursos – 100;

V - Nota de Empenho – 2022NE00157.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste termo aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de março de 2022 (01/03/2022), conforme dispõe o art. 57, inciso II, da lei 8.666/93 e cláusula sétima do contrato original.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

6.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

ANEXO ÚNICO

Item	Especificação	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	Cartaz em papel couché 90g, 4x0 cor, tamanho 30x45.	2500	R$ 1,72	R$ 4.300,00
14	Cartilha colorida, capa em papel couchê 90g e miolo em papel couchê 90g, tamanho 20x30 (aberta), 4x4 cores, acabamento grampo canoa, 28 páginas.	2500	R$ 16,50	R$ 41.250,00
18	Folder em papel couché fosco 180g, 4x4 cores, tamanho 30x40, com dobra	2500	R$ 2,79	R$ 6.975,00
19	Jornal ou revista em AP 75g ou couche 90g, 4x4 cor, tamanho 30x45 (aberto), 20 páginas, com grampo canoa.	2500	R$ 15,00	R$ 37.500,00
21	Livro capa em papel supremo 275g, 4x0 cor, miolo em papel ap 70g, 4x4 cor, 150 páginas, acabamento lombada quadrada, com laminação brilho ou fosca. (tam 20x 30 fechado)	750	R$ 72,45	R$ 54.337,50
22	Revista com tamanho 21x30 cm (fechado), sendo capa em papel couche 120g, 4x4 cores e miolo em papel couché 90g, 4x4 cores, 44 páginas, acabamento grampo canoa.	1250	R$ 26,09	R$ 32.612,50
26	Folder em papel couché fosco 115g, 4x4 cores, tamanho A4, com dobra.	2500	R$ 1,90	R$ 4.750,00
30	Cartaz em papel couché 115g, 4x0 cor, tamanho 64x46	2500	R$ 3,22	R$ 8.050,00

39	Banner, medindo 120 x 90 cm, impresso em policromia e vareta para acabamento	25	R$ 118,29	R$ 2.957,25
40	Banner, medindo 300 x 70 cm, impresso em policromia e vareta para acabamento.	12	R$ 228,23	R$ 2.738,76
42	Adesivo, medindo 30 x 15 cm, impresso em policromia.	1250	R$ 5,46	R$ 6.825,00
44	Panfleto, formato A5, papel couché 90g, 4x4 cores.	2500	R$ 0,73	R$ 1.825,00
51	Pasta com orelha, formato 45x31 cm, papel ríplex 250g, 4x0 cores.	2500	R$ 2,79	R$ 6.975,00
58	Cartão de visita, papel linho 2080 g, na cor branca, formato 86 x 54 mm, impressão em policromia, 4x4 cores.	2500	R$ 0,78	R$ 1.950,00
62	Convite para eventos, papel linho 240g, na cor branca, 22 x 15 cm, relevo seco, faca especial.	2500	R$ 4,76	R$ 11.900,00
71	Folder, 35 x 45 cm, papel couché 170 g, 4 x 4 cores, 4 dobras, faca especial.	2500	R$ 3,16	R$ 7.900,00
72	Folder, 31 x 45 cm, papel cohcé 170 g, 4 x 4 cores, 2 dobras.	2500	R$ 2,37	R$ 5.925,00
76	Panfleto, 20 x 25 cm, papel couche 150 g, 4 x 4 cores.	2500	R$ 1,79	R$ 4.475,00
78	Pasta com bolso, 31 x 45 cm, 4x0 cores, papel supremo 250 g, com faca especial.	2500	R$ 2,61	R$ 6.525,00
TOTAL: R$ 249.771,01 (duzentos e quarenta e nove mil setecentos e setenta e um reais e um centavo)				

Dr. Hugo de Sousa Cardoso

Subprocurador de Justiça Institucional

Guilherme Paes Landim

MAX DIGITAL PRINT LTDA – ME

Raquel Fonseca Napoleão do Rego do Lago

MAX DIGITAL PRINT LTDA – ME

Documento assinado eletronicamente por **HUGO DE SOUSA CARDOSO**, **Subprocurador(a) de Justiça Institucional**, em 03/03/2022, às 08:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME PAES LANDIM DO LAGO**, **Usuário Externo**, em 03/03/2022, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL FONSECA NAPOLEÃO DO RÊGO DO LAGO**, **Usuário Externo**, em 03/03/2022, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0196297** e o código CRC **CC1A733C**.

i)Signatários: Pela contratada, Sr. Ricardo Marcelo Ribeiro Barbosa, CPF: 700.827.823-34, e contratante, Dr. Hugo de Sousa Cardoso, Subprocurador de Justiça Institucional.
Teresina- PI, 28de fevereiro de 2022.

7.2. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 05 AO CONTRATO Nº. 11/2018/PGJ

a)Espécie: Termo Aditivo nº. 05 ao Contrato nº. 11/2018, firmado em 03 de março de 2022 entre a Procuradoria-Geral de Justiça - PGJ - CNPJ 05.805.924/0001-89, e a empresa MAX DIGITAL PRINT LTDA-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.643.969/0001-55;
b)ProcessoAdministrativo: n°. 19.21.0722.0005141/2020-32;
c) Objeto: O presente termo aditivo visa a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses;
d) Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e cláusula sétima do Contrato Administrativo nº 11/2018;
e) Do Valor: O valor total do presente termo aditivo será de R$ 249.771,01 (duzentos e quarenta e nove mil setecentos e setenta e um reais e um centavo);
f) Do Prazo De Vigência: O prazo de vigência deste termo aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de março de 2022 (01/03/2022);
g) Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo;
h)Signatários: Pela contratada, Sr. Guilherme Paes Landim, CPF: 444.408.553-34 e Sra. Senhora Raquel Fonseca Napoleão do Rego do Lago, CPF: 018.612.353-13, e contratante, Dr. Hugo de Sousa Cardoso, Subprocurador de Justiça Institucional.
Teresina- PI, 03 de março de 2022.

8. GESTÃO DE PESSOAS

8.1. PORTARIAS RH/PGJ-MPPI

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 301/2022
O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo art. 1º, do Ato PGJ nº 1173/2022, de 23 de fevereiro de 2022, e considerando o requerimento apresentado à Coordenadoria de Recursos Humanos, contido no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA-SEI nº 19.21.0012.0005635/2022-54:
RESOLVE:
CONCEDERà servidora **ANA PATRICIA SOARES ALVES DE CARVALHO**, Técnica Ministerial, matrícula nº 308, **02 (dois) dias** de folga, para serem fruídos nos dias **03 e 04 de março de 2022**, como compensação em razão de atuação no Plantão durante o recesso no período de 20, 21, 23 de dezembro de 2021, conforme Port. PGJ/PI Nº 3478/2021, sem que recaiam descontos sob o auxílio alimentação.
Teresina (PI), 03 de março de 2022.
RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO
Coordenador de Recursos Humanos
PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 302/2022
O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo art. 1º, do Ato PGJ nº 1173/2022, de 23 de fevereiro de 2022, e considerando o requerimento apresentado à Coordenadoria de Recursos Humanos, contido no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA-SEI nº 19.21.0009.0005556/2022-98:
RESOLVE:
CONCEDERao servidor **SIDNEY FEITOSA DA SILVA**, Analista Ministerial, matrícula nº 252, lotado junto à Controladoria Interna do MPPI, 09 (nove) dias de folga, para serem fruídos nos dias **14, 15, 16, 17, 18, 21 e 22 de março, e 06 e 07 junho de 2022**, como compensação em razão de atuação no Plantão durante o recesso nos dias 20/12/17 a 22/12/2017 e 20/12/20 a 23/12/2020, conforme Port. PGJ/PI Nº 3133/2017 e Port. PGJ/PI Nº 2378/2020, sem que recaiam descontos sob o auxílio alimentação.
Teresina (PI), 03 de março de 2022.
RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO
Coordenador de Recursos Humanos

9. GRUPO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DE COMBATE À GRILAGEM-GERCOG

9.1. GERCOG

MINISTÉRIO PÚBLICO
GERCOG - GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E COMBATE À GRILAGEM
gercog@mppi.mp.br
GERCOG - GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E COMBATE À GRILAGEM
SIMP n° 000029-215/2021
TERMO DE ARQUIVAMENTO
PIC PARA AVERIGUAR EVENTUAL
REPERCUSSÃO PENAL NA CAUSA DE PEDIR
DA ACP 1003719-20.2020.4.01.4005, MOVIDA
PELO MPF EM FACE DO INTERPI, INCRA e
FRANCISCO DAS CHAGAS DIAS ROSAL
JUNIOR. ATRIBUIÇÃODO MPF. AUSÊNCIA
DE INDÍCIOS PROBATÓRIOS MÍNIMOS
PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO.
PREVENÇÃO DO JUÍZO E DO ÓRGÃO DO
MINISTÉRIO PÚBLICO TITULAR DA AÇÃO
CIVIL PÚBLICA PROPOSTA PERANTE A
JUSTIÇA FEDERAL. ARQUIVAMENTO.
Trata-se de Procedimento Investigatório Criminal instaurado para averiguar eventual repercussão penal na causa de pedir da Ação Civil Pública processo n° 1003719-20.2020.4.01.4005, movida pelo MPF em face do INTERPI, INCRA e Francisco das Chagas Dias Rosal Junior, a partir da fragmentação da Notícia de Fato n° 005/2020; SIMP: 000012-215/2020.
Dentre as principais providências tomadas no transcurso do feito, fora realizada pesquisa

Estado do Piauí
Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Incidente Cadastrado

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017

Órgão : PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI

nº processo TCE	nº contrato
CW-000393/19	**11/2018**

nº processo administrativo	tipo do incidente
33209/2017	**Termo aditivo**

data da assinatura	data do cadastro	últ alteração
03/03/2022	**04/03/2022**	**04/03/2022**

Eventos do(a) Termo aditivo

Evento	Descrição
Prorrogação de vigência	O presente termo aditivo visa a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.